



EDITAL Nº 03/2024 DIPPG/CEFET/RJ

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria CEFET-RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024; considerando o disposto no Parecer Referencial n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCFETRJ/PGF/AGU; considerando as normas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (CAPES-PDSE), abre edital Interno, com vista a inscrições destinadas a selecionar candidatos para bolsas de DOUTORADO SANDUÍCHE, oferecidas nos termos do Edital CAPES Nº 06/2024.

1. DA FINALIDADE

1.1 A implementação das cotas de bolsas do PDSE no Cefet/RJ tem por objetivo contribuir para internacionalização da pesquisa e pós-graduação na Instituição e qualificação dos seus cursos de doutorado, conforme previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional, Plano Institucional de Internacionalização e no Projeto de Internacionalização da Pós-Graduação, visando à formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos neste edital, bem como todos aqueles previstos nas orientações e na regulamentação para candidatura ao CAPES- PDSE. Assim sendo, recomenda-se a leitura atenta, por parte dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS), orientadores e discentes interessados em apresentar candidatura ao PDSE, de todas as atribuições, responsabilidades, condições, e exigências relacionadas ao referido Programa, cujo Edital encontra-se em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf e documentos encontram-se em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>.

2.2 A divulgação deste Edital compete à Coordenação dos PPGSS.

2.3 A gestão das cotas institucionais do PDSE compete à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

2.4 Todos os PPGS do Cefet/RJ que possuem curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 na última avaliação quadrienal da Capes, terão direito a 1 (uma) bolsa com duração de mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) meses.

2.5 Bolsas de um programa de pós-graduação stricto sensu não utilizada poderá ser remanejada para outro PPGSS.

2.6 Poderão candidatar-se às bolsas do PDSE os alunos regularmente matriculados nos cursos de doutorado que atendam aos requisitos do **item 8** do Edital CAPES Nº 06/2024, bem como, que atendam a todas as demais condições estabelecidas no referido Edital CAPES.

2.7 Esse processo de seleção interno para as bolsas do PDSE no âmbito do Cefet/RJ será composto de 1 (uma) etapa, conforme estabelecido no item 3 deste Edital Interno:

1. Seleção de Candidaturas com interesse e condições de atender ao disposto no Edital Nº06/2024 da CAPES a serem recomendadas pelo Cefet/RJ;

3. ETAPA: SELEÇÃO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DE CADA PPGSS

3.1 Essa Etapa tem por objetivo selecionar os candidatos interessados e qualificados a concorrerem às bolsas PDSE estabelecidas para cada PPGSS do Cefet/RJ.

3.2 Essa Etapa será conduzida pela Comissão Geral de Bolsas, que terá as seguintes atribuições:

a) Verificar a documentação pertinente às candidaturas apresentadas e validar as inscrições ao PDSE; e

b) Realizar o processo de seleção interna dos candidatos no âmbito da Comissão de Bolsas de cada do PPGSS, considerando os critérios estabelecidos no Anexo A deste Edital Interno.

3.3 Para concorrer às bolsas PDSE do seu PPGSS, o candidato deverá submeter a sua candidatura, com a documentação indicada no **item 9.2.2** do Edital CAPES Nº 06/2024 (e discriminada abaixo), por meio do formulário (<https://forms.office.com/r/6JZH3jktQ>) utilizando o seu e-mail institucional para se logar ao Microsoft Forms, dentro do prazo estabelecido no calendário do Anexo C deste Edital Interno:

a) Currículo Vitae atualizado do(a) discente, extraído da plataforma Lattes;

b) Curriculum Vitae atualizado do(a) coorientador(a) do exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

c) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada eletronicamente conforme disposto na LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

d) Plano de estudos alinhado com o seu plano de internacionalização ([https://www.cefet-rj.br/attachments/article/7653/plano_internacionalizacao%20\(1\)%20\(2\).pdf](https://www.cefet-rj.br/attachments/article/7653/plano_internacionalizacao%20(1)%20(2).pdf)), em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Devendo conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- Título;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades;
- Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e no longo prazo;
- Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e no longo prazo, quando for o caso;
- Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior; e
- Referências bibliográficas.

e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística, assinada pelo coorientador no exterior, de acordo com as exigências (nível mínimo exigido) conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES Nº 06/2024. .

f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES Nº 06/2024.

g) Declaração do coorientador do exterior, manifestando a isenção da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) por parte da instituição receptora. O documento deve estar devidamente assinado em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital CAPES Nº 06/2024;

3.4 Os critérios de seleção, os conceitos e a pontuação a ser atribuída às candidaturas encontram-se especificados no Anexo A deste Edital Interno. A proposta que obtiver conceito “Fraco” em quaisquer um dos critérios de seleção será considerada como não aprovada para este edital.

3.5 A Comissão Geral de Bolsas deverá encaminhar para a DIPPG o resultado do seu processo de seleção de candidaturas com a lista de candidatos selecionados conforme tabela do Anexo B deste Edital Interno, em ordem decrescente de classificação, respeitando os prazos estabelecidos no calendário do Anexo C deste Edital Interno.

3.6 O resultado do processo de seleção de candidaturas poderá ser consultado no site da DIPPG de acordo com o calendário do Anexo C deste Edital Interno.

4. Da impugnação

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico dippg@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5. Do Foro

5.1 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição de candidatos e a participação do PPGSS no PDSE implicará, por parte da Coordenação do Programa, orientadores e alunos envolvidos, no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo e das atribuições, responsabilidades, condições e exigências definidas neste Edital, no Edital CAPES Nº 06/2024 e demais normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A Coordenação de cada PPGSS compromete-se a providenciar, juntamente com os candidatos selecionados, toda a documentação exigida pela CAPES para atendimento do PDSE, nos prazos estabelecidos pela CAPES e pela DIPPG.

6.3 Após publicação do resultado final da seleção interna, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link "Inscrição Online" disponível na página do Programa: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capex_oauth

6.4 Os documentos relacionados no item 2.2 do Edital CAPES Nº 06/2024 deverão ser inseridos no sistema pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), por meio do link de inscrição.

6.5 Os resultados desse processo interno de seleção são passíveis de recurso por escrito por parte dos orientadores, devidamente justificado, enviados por email (dippg@cefet-rj.br) para a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos para cada etapa, conforme calendário do Anexo C deste Edital Interno. A Comissão Geral de Bolsas constitui a única instância para recurso, respetivamente em relação à Etapa I, sendo soberana em suas decisões.

6.6 As candidaturas que não atenderem na íntegra as condições ou que não apresentarem a documentação exigida para participação nesse Edital Interno e no Edital CAPES Nº 06/2024 serão automaticamente eliminadas.

6.7 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor da DIPPG do Cefet/RJ, ouvida a Comissão Geral de Bolsas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2024

Marco Antonio Barbosa Braga
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação em exercício

ANEXO A

CrITÉrios de classificaÇão e pontuaÇão

Ficha com os critérios de avaliação e pontuação final a ser preenchida pela Comissão de Bolsas de cada PPGSS para cada candidatura apresentada ao PPGSS.

Programa:		
Nome do aluno:		
Item	CRITÉRIOS	Nota*
1	Qualificação do candidato para desenvolvimento das atividades previstas, com base em seu currículo Lattes	
2	Avaliação do plano de estudos considerando-se foco e clareza dos objetivos, fundamentação científica e metodologia.	
3	Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto	
4	Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.	
5	Originalidade e importância da contribuição do plano de estudos para a área de conhecimento em que se insere.	
Total de Pontos		

(*) A Comissão designada por cada PPGSS deverá atribuir, para cada critério de avaliação, as seguintes notas correspondentes a cada um dos conceitos atribuídos: Excelente (Nota 4); Bom (Nota 3); Regular (Nota 2); Fraco (Nota 1).

Observação: A proposta que obtiver "Fraco" em quaisquer dos itens (de 1 a 5) será considerada como não aprovada para este edital.

Justificativa: detalhe os pontos relevantes que levaram a avaliar positiva ou negativamente as questões acima.

--

ANEXO B

Tabela para apresentação da Lista de Candidatos

Essa tabela deverá ser preenchida pela Comissão Geral de Bolsas apresentando a relação dos candidatos que atendem aos requisitos exigidos para obtenção da bolsa PDSE na data prevista da seleção em ordem de classificação.

Ordem de classificação	Matrícula do aluno	País	Período da bolsa (início/término)
1			
2			
3			
4			
Motivo da eliminação (*)	Matrícula do aluno	País	Período da bolsa (início/término)

* (1) Falta de documentação; (2) Não atendimento aos requisitos; (3) Não aprovação da Proposta em função dos critérios estabelecidos no Anexo A.

ANEXO C

CRONOGRAMA

Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Capes ou à DIPPG retificar o respectivo Edital

Evento	Data	Horário
Inscrições	Início	08/04/2024
	Término	18/04/2024 Até 23h59
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I	23/04/2024	Até 23h59
Prazo de interposição dos recursos referentes à Etapa I	26/04/2024	Até 23h59

Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final da Etapa I	30/04/2024	Até 23h59
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	
Homologação, a ser realizada pela DIPPG, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir do dia 10 de junho de 2024.	
Início das atividades do programa de estudos no exterior	De setembro a novembro de 2024.	

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marco Antonio Barbosa Braga, COORDENADOR - Subs.Event3 - DIPPG, em 05/04/2024 16:11:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 27422

Código de Autenticação: 17d59ac06b

